



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 15-J, DE 17 DE MAIO DE 1.984.-

Dá autorização para alienação por venda de bens de natureza inservível do domínio público municipal.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu / sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a fazer alienação, através de Licitação Pública, de veículos do domínio público municipal, considerados de natureza inservível.

Parágrafo Único:-A Licitação Pública, constante deste artigo primeiro da presente lei, deverá ser processada na forma da legislação vigente.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, na cidade Formosa, em 17 de maio de 1.984.-

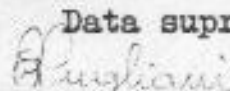

José Saad -
Prefeito Municipal


Anésio Gomes de Paiva -
Sec. de Administração.-

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra


Evandina Gomes Pugliani
Oficial Administrativo